



Ministério das Cidades

SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.003463/2009-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ALMEIDA & TORRES ANÁLISES AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 08.965.074/0003-36, situada no Município de José Bonifácio - SP, na Rua São Roque, 45 - São José, CEP 15.200-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de José Bonifácio e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Altair, Cajobi, Embaúba, Guaraci, Icem e Severínia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.013478/2009-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ATA - ARAÇATUBA VISTORIA TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.548.862/0001-07, situada no Município de Araçatuba - SP, na Rua Duque de Caxias, 1257 - Vila Bandeirantes, CEP 16.015-520, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araçatuba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Santo Antonio do Aracanguá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010013/2009-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CIV CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 09.542.963/0001-91, situada no Município de Itapetininga - SP, na Rua Expedicionários Itapetininganos, 1525 - Centro, CEP 18.200-340, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Itapetininga no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018420/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MODELO INSPEÇÕES E VISTORIAS VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.594.418/0001-90, situada no Município de Goiânia - GO, na Rua 67 A, 85 Quadra 140, Lote 13 - Setor Central, CEP 74.063-321, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Senador Canedo no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039003/2009-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica INSTITUTO DE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 10.809.311/0001-50, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Sete de Setembro, 515 - Vila Industrial, CEP 13.035-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028688/2010-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MARCEL CESAR GUADANHIM & CIA LTDA, CNPJ - 11.669.027/0001-98, situada no Município de Londrina - PR, na Av. Luigi Amorese, 5380 - Jardim Leonor, CEP 86.071-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Londrina e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ibiaporã, Cambé, Rolândia, Araçongas, Apucarana, Marialva, Sarandi, Telêmaco Borba, Sertãozinho, Cornélio Procopio, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Ibaté e Martinópolis do Paraná no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de julho de 2010

Acolho a NOTA/Nº 1304 - 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROponentes Vencedoras	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

RETIFICAÇÃO

No despacho relativo à Concorrência nº 148/2001, para a localidade de Nova Venécia/ES, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 123, de 30 de março de 2010, onde se lê processo nº 53770.004818/01, leia-se processo nº 53770.000354/02.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2010

Proposta de destinação, em caráter primário, da faixa de radiofrequências de 401 MHz a 402 MHz ao Serviço Limitado Privado em aplicações de meteorologia por satélite e exploração da Terra por satélite, no sentido Terra para espaço, e em aplicações de operação espacial, no sentido espaço para Terra, e a destinação, em caráter secundário, das faixas de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em aplicações de radiodeterminação por satélite.

Proposta de Alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Freqüências de 450 a 470 MHz, aprovado pela Resolução no 72, de 24 de novembro de 1998, e do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz, para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Limitado Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução no 455, de 18 de dezembro de 2006.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 691, DE 26 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1o Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Penedo, Estado de Alagoas, canal 51+ (cinquenta e um decalado para mais).

Art. 2o Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3o Findo o prazo de que trata o Art. 2o, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4o Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua reunião nº 572, realizada em 22 de julho de 2010, submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a seguinte proposta:

I - Destinar a faixa de radiofrequências de 401 MHz a 402 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de meteorologia por satélite e exploração da Terra por satélite, no sentido Terra para espaço, e em aplicações de operação espacial, no sentido espaço para Terra, em caráter primário.

II - Destinar as faixas de radiofrequências de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário.

III - Incluir novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Freqüências de 450 a 470 MHz, aprovado pela Resolução nº 72, de 24 de novembro de 1998, e novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz, para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Limitado Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução nº 455, de 18 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art Novo. As faixas de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz podem também ser utilizadas, em caráter secundário, por estações do Serviço Limitado Especializado (SLE), em aplicações de radiodeterminação por satélite.

Parágrafo único. As estações operando conforme estabelecido no caput terão o seu licenciamento condicionado à apresentação de documento comprovando a realização de coordenação prévia."